LEI Nº 2.937, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIDADÃO 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a Entidade Cidadão 2000, com sede nesta cidade de Anápolis, sito à Avenida Pedro Ludovico, Qd. 05, Lt. 17, Bairro Paraíso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 23 de dezembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Airoza Lá Wergita Bastos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO